



# Gabarito Preliminar

**Processo Seletivo para Estágio Remunerado da Corregedoria-Geral da**

**Universidade Federal da Paraíba - Edital nº**

**01/2019/CORREGEDORIA/GR/UFPB**

## Questões Objetivas

1	A
2	C
3	D
4	C
5	E

## Modelo de Resposta Questão Discursiva

A conduta escandalosa, segundo da Lei 8.112/90, possui gravidade passível de apuração mediante Processo Administrativo disciplinar de rito ordinário, não podendo ser objeto de sindicância nem de PAD sumário. Portanto, a autoridade instauradora, ao tomar ciência, deve nomear comissão formada por três membros estáveis, sendo o presidente possuidor de nível de escolaridade ou de cargo igual ou superior ao do acusado.

Instaurado o PAD, ficam assegurados, em todos os procedimentos, os princípios do contraditório e da ampla defesa. O princípio do contraditório dispõe que a todo ato produzido pela comissão caberá igual direito de o acusado opor-se a ele, apresentar a versão que lhe convenha ou, ainda, fornecer uma interpretação jurídica diversa daquela feita pela acusação. No curso da apuração dos fatos e após a notificação prévia, deve haver notificação de todos os atos processuais sujeitos ao seu acompanhamento, possibilitando ao acusado contradizer a prova produzida. O princípio da ampla defesa, por sua vez, significa permitir ao acusada o direito de se utilizar de todos os meios de defesa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA / CORREGEDORIA - GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PAD E RESPONSABILIZAÇÃO**

Prédio da Reitoria - 1º andar – Sala 14 / 3216-7161 / cpgrad2018@reitoria.ufpb.br

Campus I, Cidade Universitária, s/n – João Pessoa – PB / CEP: 58059-900

**admissíveis em Direito. É imprescindível que ele seja adotado em todos os procedimentos que possam gerar qualquer tipo de prejuízo ao acusado.**

**Iniciados os trabalhos, a comissão tem o prazo de sessenta dias (prorrogáveis por mais sessenta) para notificar previamente o acusado, realizar diligências, requisitar documentos, intimar testemunhas, realizar audiências para a oitiva de testemunhas e interrogatório do acusado e indiciamento, procedimento este que deve ser o último da fase de instrução, após a qual o acusado tem o prazo **de dez dias** para a apresentar a defesa escrita.**

**Apresentada a defesa, a comissão deve elaborar relatório minucioso quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, resumindo as peças principais dos autos, fundamentando-se, em caso de comprovada autoria, materialidade e responsabilidade do indiciado, no art. 132, inciso V, que integra o rol de condutas puníveis com a pena de demissão. Concluído o relatório, a comissão tem os seus trabalhos encerrados, sendo o processo remetido à autoridade instauradora, para julgamento.**